



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ofício n.º 0362/2018 – SAP

Brasília, 24 de maio de 2018

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tomou conhecimento, através da imprensa, de fato alarmante e que atenta contra os direitos basilares do consumidor.

É que, aproveitando os efeitos da greve dos caminhoneiros, os postos de revenda no Distrito Federal aumentaram, de forma ilícita e abusiva, o preço do valor do litro da gasolina. Além disso, diversos postos estão se negando a entregar nota fiscal, o que constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do artigo 1º, inciso V, da Lei n.º 8.137/90.

Até a manhã de quarta-feira (23/05/2018), os postos de combustível operavam normalmente, com estoque e preços praticados no mercado. Contudo, com a notícia de que alguns estoques estavam se encerrando, os empresários aproveitaram a maior procura dos consumidores e aumentaram o preço de forma abusiva. Alguns postos de combustível chegam a revender o valor do litro da gasolina por R\$9,99, enquanto que o preço adquirido nas refinarias para este insumo é de R\$2,03.

Tal prática confronta diretamente os direitos básicos do consumidor, que está em situação de vulnerabilidade ante a prática ilícita dos empresários. A sociedade depende do combustível no seu cotidiano e acaba sendo compelida a pagar o valor imposto pelos revendedores para não comprometer suas atividades diárias.

Sem contar que os efeitos da greve influenciam diretamente outros setores da economia, tais como transporte público e abastecimento.

A Sua Senhoria a Senhora **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**
Diretora do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF
Venâncio 2000, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240
Brasília-DF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Portanto, esta Seccional manifesta seu repúdio e consternação ao superfaturamento dos preços dos combustíveis fornecidos pelos postos do Distrito Federal e considera que o aumento do valor do insumo ante a falta de estoque de combustíveis e ante ao aumento da procura para o abastecimento de veículos, infringe diretamente o Código de Defesa do Consumidor.

E como entidade garantidora da proteção e defesa dos direitos da sociedade, se ergue contra a prática abusiva, e requer a adoção das medidas necessárias para a fiscalização dos valores dos combustíveis nos postos revendedores, se colocando à disposição para atuar em conjunto de forma a dirimir a conduta lesiva.

Esta Seccional reforça o seu papel institucional de defesa da sociedade brasiliense, e na proteção dos direitos do consumidor, repudiando qualquer prática abusiva que venha a ser dirigida aos consumidores do Distrito Federal.

Certo em contar com elevado espírito público de V. Exa., aproveito o ensejo para encaminhar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

JULIANO COSTA COUTO

Presidente da OAB/DF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Ofício n.º 0363/2018 – SAP

Brasília, 24 de maio de 2018

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tomou conhecimento, através da imprensa, de fato alarmante e que atenta contra os direitos basilares do consumidor.

É que, aproveitando os efeitos da greve dos caminhoneiros, os postos de revenda no Distrito Federal aumentaram, de forma ilícita e abusiva, o preço do valor do litro da gasolina. Além disso, diversos postos estão se negando a entregar nota fiscal, o que constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do artigo 1º, inciso V, da Lei n.º 8.137/90.

Até a manhã de quarta-feira (23/05/2018), os postos de combustível operavam normalmente, com estoque e preços praticados no mercado. Contudo, com a notícia de que alguns estoques estavam se encerrando, os empresários aproveitaram a maior procura dos consumidores e aumentaram o preço de forma abusiva. Alguns postos de combustível chegam a revender o valor do litro da gasolina por R\$9,99, enquanto que o preço adquirido nas refinarias para este insumo é de R\$2,03.

Tal prática confronta diretamente os direitos básicos do consumidor, que está em situação de vulnerabilidade ante a prática ilícita dos empresários. A sociedade depende do combustível no seu cotidiano e acaba sendo compelida a pagar o valor imposto pelos revendedores para não comprometer suas atividades diárias.

Sem contar que os efeitos da greve influenciam diretamente outros setores da economia, tais como transporte público e abastecimento.

A Sua Excelência o Senhor

DELEGADO CHEFE da DICON – Divisão de Defesa do Consumidor

SPO Lote 23, Conjunto B, Edifício DPE – Complexo da PCDF

Brasília-DF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Portanto, esta Seccional manifesta seu repúdio e consternação ao superfaturamento dos preços dos combustíveis fornecidos pelos postos do Distrito Federal e considera que o aumento do valor do insumo ante a falta de estoque de combustíveis e ante ao aumento da procura para o abastecimento de veículos, infringe diretamente o Código de Defesa do Consumidor.

E como entidade garantidora da proteção e defesa dos direitos da sociedade, se ergue contra a prática abusiva, e requer a adoção das medidas necessárias para a fiscalização dos valores dos combustíveis nos postos revendedores, se colocando à disposição para atuar em conjunto de forma a dirimir a conduta lesiva.

Esta Seccional reforça o seu papel institucional de defesa da sociedade brasiliense, e na proteção dos direitos do consumidor, repudiando qualquer prática abusiva que venha a ser dirigida aos consumidores do Distrito Federal.

Certo em contar com elevado espírito público de V. Exa., aproveito o ensejo para encaminhar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

JULIANO COSTA COUTO

Presidente da OAB/DF